Ministério da Educação
Secretaria Federal de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior
Auditoria Interna

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 001/2025

Interessados: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) e Tribunal de Contas da União (TCU).

Assunto: Processo de Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2024.

Recife, 2025

Sumário

1 Introdução 3

2 Atuação da Auditoria Interna no processo de Prestação de Contas 4

3 Estrutura do Parecer da Auditoria Interna 4

3.1 Análise dos princípios que norteiam a elaboração do Relatório de Gestão 2024 5

3.2 Estrutura e análise dos elementos de conteúdo requeridos para o Relatório de Gestão 2024 8

3.3 Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado 11

3.4 Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração de relatórios financeiros e contábeis. 11

3.5 Execução do Plano Anual de Auditoria Interna 2024 (PAINT - 2024) 13

3.6 Informações a respeito das recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU) 18

3.7 Informações a respeito do monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna 20

3.7.1 Painel de Recomendações da Auditoria Interna 21

Considerações finais 22

1 Introdução

A prestação de contas é uma obrigação constitucional de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária (parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988).

Compete ao Tribunal de Contas da União (TCU), como órgão de Controle Externo, auxiliar o Congresso Nacional no julgamento das contas dos **administradores e demais responsáveis** por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e no poder regulamentar conferido pelo art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União emitiu a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e a Decisão Normativa (DN) TCU nº 198/2022, instrumentos que atualmente são as normas que estabelecem as regras gerais para as prestações de contas, considerando a sociedade e seus representantes como os destinatários principais da obrigação de prestar contas.

Com isso, vale destacar o inciso I do art. 4º da IN 84/2020:

> [...]
>
> Art. 4º São princípios para a elaboração e a divulgação da prestação de contas:
>
> I - foco estratégico e no cidadão: além de prestar contas sobre os fatos pretéritos, os responsáveis devem apresentar a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade, proporcionando uma visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos;
>
> [...]

A regulamentação geral de prestação de contas, conforme a IN TCU nº 84/2020, trouxe o Relatório de Gestão (RG) na forma de Relatório Integrado (RI) como principal documento do processo de prestação de contas aos gestores públicos. O Relatório de Gestão é o instrumento de gestão mediante o qual a instituição prestadora de contas apresenta e divulga suas informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão finalística, orçamentária, financeira e patrimonial do exercício.

No âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), a Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional (PRODIN), no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52 e 80, § 7º, do Regimento Geral do IFPE, elaborou e aprovou a metodologia para a elaboração do Relatório de

Gestão do IFPE, no formato de Relato Integrado, conforme Instrução Normativa nº 01/2023/PRODIN/REITORIA/IFPE[1].

2 Atuação da Auditoria Interna no processo de Prestação de Contas

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

A atuação da Auditoria Interna no Processo de Prestação de Contas das entidades da Administração Pública Federal indireta consiste na emissão de parecer, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 15 do Decreto n° 3591/2000, expressando opinião, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna PAINT do exercício, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade prestadora de contas (art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021).

3 Estrutura do Parecer da Auditoria Interna

Este Parecer considerou o Relatório de Gestão 2024, disponibilizado pela Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional do IFPE, por meio de e-mail institucional em 28/03/2025 (documento com 143 páginas), bem como as regras gerais de prestação de contas estabelecidas na Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e os princípios do Relato Integrado para a estruturação dos capítulos do Relatório de Gestão, conforme disposto na Decisão Normativa TCU nº 198/2022.

Para a elaboração deste Parecer, a Auditoria Interna fundamentou-se nos seguintes elementos:

1. Os princípios estabelecidos no art. 4º da Instrução Normativa-TCU 84/2020 e os elementos de conteúdo requeridos para o Relatório de Gestão, conforme estabelecido no Anexo da Decisão Normativa-TCU 198/2022;
2. A governança, gestão de riscos e controles internos do IFPE;
3. Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração de relatórios financeiros e contábeis;
4. Execução do Plano Anual de Auditoria Interna 2024 (PAINT - 2024).
5. Recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União (CGU);
6. Recomendações emitidas pela Auditoria Interna do IFPE;

[1] Disponível em: https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/desenvolvimento-institucional/instrucoes-normativas-e-resolucoes/vigentes/.

Os trabalhos de auditoria para emissão deste Parecer foram conduzidos em conformidade com as normas vigentes para o Serviço Público Federal e sem restrições à execução dos procedimentos técnicos necessários.

3.1 Análise dos princípios que norteiam a elaboração do Relatório de Gestão 2024

Inicialmente, o Relatório de Gestão, elaborado no formato de relato integrado, é a forma que a entidade realiza o processo de prestação de contas (Anexo I da IN-TCU nº 84/2020). O modelo se baseia no conceito desenvolvido pelo International *Integrated Reporting Council* (Conselho Internacional para Relato Integrado – IIRC), e tem por propósito simplificar e racionalizar o processo de prestação de contas.

Nesse contexto, verificou-se que o Relatório de Gestão 2024 do IFPE considerou, em sua estrutura e conteúdo, o modelo de relato integrado, no sentido de que foi elaborado de forma a permitir uma visão abrangente da entidade, por meio da apresentação das relações entre estratégia, objetivos, ações, recursos alocados e resultados alcançados.

Apresentamos, a seguir, as considerações desta Unidade de Auditoria Interna decorrentes das análises realizadas acerca da conformidade dos princípios que norteiam a elaboração do Relatório de Gestão 2024, conforme estabelece o art. 4º, da IN TCU no 84/2020:

Quadro 1 - Considerações da Unidade de Auditoria Interna sobre os princípios que norteiam a elaboração do Relatório de Gestão 2024

Princípio	Considerações
Foco estratégico e no cidadão	O foco estratégico do IFPE foi apresentado no Relatório de Gestão 2024, com destaque para os seguintes itens: 2.5. Modelo de Instituição, 2.6. Cadeia de Valor, 3.1. Mapa Estratégico, 3.2. Programas, Projetos e Iniciativas, item 3.3. Planejamento Orçamentário e 3.6.2. Principais Riscos Identificados. Os objetivos estratégicos estão claramente apresentados e são de fácil compreensão, o que é essencial para alinhar as ações da organização com as expectativas da sociedade, conforme estabelece o Plano de desenvolvimento Institucional 2022-2026. Além disso, a existência de indicadores e metas associados aos principais processos produtivos indica um bom nível de monitoramento e controle, facilitando a prestação de contas sobre os resultados alcançados. No entanto, alguns aspectos ainda necessitam de maior desenvolvimento. A contextualização dos objetivos estratégicos em um quadro de geração de valor a curto, médio e longo prazos poderia ser mais explícita, ajudando a demonstrar como as ações atuais se conectam com impactos futuros. Da mesma forma, a análise de riscos (item 3.6.2.), embora presente, não detalha de forma clara como os resultados da gestão de riscos influenciam as ações e os resultados estratégicos ao longo do exercício. Outro aspecto que merece atenção é a ausência de uma associação clara entre os processos produtivos e os objetivos táticos e operacionais, o que pode indicar

	uma desconexão entre o planejamento estratégico e a execução operacional. Nesse contexto, destaca-se a demonstração dos custos previstos para o exercício de 2024 (Item 3.3). Embora o Planejamento Orçamentário do IFPE e de suas unidades tenha sido aprovado pela Resolução CONSUP nº 238, de 08 de abril de 2024, não foi possível identificar, tanto da leitura do Relatório de Gestão 2024 do IFPE quanto da referida resolução, como ocorreu a vinculação do orçamento com os objetivos estratégicos. A Auditoria Interna verificou que o orçamento do IFPE para o exercício de 2024 foi elaborado com base em Ações Orçamentárias, detalhando a natureza da despesa e a respectiva fonte de recursos. Em resumo, a organização possui uma base em termos de definição de objetivos e medição de resultados, mas pode melhorar na integração entre planejamento e operação, na análise de riscos e na comunicação transparente sobre como os recursos são convertidos em valor público. Tais ajustes podem contribuir para uma gestão mais alinhada, sustentável e orientada para o cidadão.
Conectividade da Informação	Os temas relacionados à Conectividade da Informação foram abordados no Relatório de Gestão 2024 do IFPE, no Capítulo 4, intitulado Resultados e Desempenho da Gestão. Em particular, destacam-se os seguintes itens: 4.1 (Resultados dos Objetivos Estratégicos e das Prioridades da Gestão), 4.2 (Resultados Acadêmicos) e 4.3 (Resultados Administrativos). A avaliação da conectividade da informação revela uma organização com bons fundamentos estratégicos, mas que ainda enfrenta desafios na integração entre planejamento, execução e avaliação de resultados. O ponto mais forte identificado é o alinhamento claro entre os objetivos estratégicos e a missão institucional. Essa fundamentação garante coerência e direcionamento às ações do IFPE. A gestão realizou uma análise de desempenho dos Indicadores Estratégicos (item 4.1.1), apresentando o status de cada meta estabelecida para o exercício de 2024, disponível no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1uHKOQSqbKEaRvWYTKeynbyrKR5chf_eTbuFXDz9FN4M/edit?gid=369609789#gid=369609789 . No entanto, observa-se que uma parcela significativa das informações ainda está em processamento, o que compromete a análise dos resultados gerados pela gestão. A ausência desses dados dificulta a avaliação do desempenho institucional e a tomada de decisões informadas. Destaca-se que o não cumprimento das metas estabelecidas pode gerar impactos para a instituição, tanto no curto quanto no longo prazo. A ausência de dados consolidados prejudica a avaliação dos resultados e a definição de ajustes necessários para o aprimoramento das estratégias institucionais. Nesse contexto, é fundamental que a instituição realize uma revisão das metas estabelecidas, levando em consideração as condições reais e os desafios enfrentados ao longo do período. A revisão permitirá a implementação de ajustes, tornando as metas mais viáveis e alinhadas às capacidades da organização, sem perder de vista os objetivos estratégicos.
Relações com partes interessadas	A leitura do Relatório de Gestão 2024 revela que o IFPE compreende a importância de identificar e considerar as necessidades de seus *stakeholders* (partes interessadas), conforme exposto nos itens 2.5 – Modelo de Instituição, 2.7 – Análise do Ambiente Externo e 4.2 – Resultados Acadêmicos.

	Entretanto, ao analisar o Relatório de Gestão 2024, não ficou claro, especialmente na perspectiva dos estudantes e da sociedade, como o IFPE articula a coordenação de processos voltados à melhoria da integração entre os diferentes níveis e esferas da sociedade e demais instituições do setor público, com o objetivo de gerar, preservar e entregar valor público. Adicionalmente, durante a análise do Relatório de Gestão 2024, não foram encontradas informações detalhadas sobre a avaliação da satisfação das partes interessadas, nem sobre os mecanismos adotados para garantir que os *feedbacks* retroalimentem a estratégia institucional. A ausência dessa prática dificulta uma compreensão mais precisa de como o IFPE ajusta suas ações para atender às necessidades e expectativas de seus públicos-chave.
Materialidade	Para atender a este princípio, a gestão deve divulgar informações e tratar de questões que impactam a capacidade do IFPE de alcançar seus objetivos e gerar valor público no curto, médio e longo prazos. A gestão deve priorizar a divulgação de conteúdos considerados mais relevantes para a sociedade, especialmente para os cidadãos e usuários de bens e serviços públicos, provedores de recursos e seus representantes. Ao analisar o item 2.8 (Materialidade das Informações), observa-se que a gestão declarou ter definido os temas abordados no Relatório de Gestão 2024 do IFPE com base em sua relação e relevância para os objetivos estratégicos e os indicadores de resultado previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o ciclo 2022–2026. Além disso, foram considerados a capacidade do IFPE de gerar entregas e agregar valor à sociedade, em consonância com os valores públicos estabelecidos na Cadeia de Valor.
Concisão	A avaliação do critério de concisão na comunicação do IFPE demonstra um desempenho satisfatório. Observou-se a utilização adequada de *links* para informações complementares, o que mostra equilíbrio entre conteúdo principal e materiais de apoio, permitindo ao leitor acessar diferentes níveis de detalhamento conforme necessário, sem sobrecarregar o texto base com excesso de dados.
Confiabilidade e completude	A avaliação deste critério revela que o IFPE apresenta uma comunicação que permite a compreensão dos dados apresentados. O Relatório de Gestão 2024 manteve um padrão consistente, tanto na exposição geral da gestão (Capítulo 2 – visão geral organizacional e ambiente externo) quanto na demonstração dos resultados (Capítulo 4 – resultados e desempenho da gestão). Em paralelo, com base nos trabalhos de auditoria realizados no âmbito do exercício de 2024 (PAINT-2024), não foram identificadas informações que comprometam a confiabilidade dos dados apresentados no presente relatório.
Coerência e comparabilidade	O IFPE demonstrou capacidade de contextualizar seus objetivos estratégicos, estabelecendo uma clara relação entre suas metas. Contudo, a análise revela uma fragilidade no que se refere à comparabilidade externa. O IFPE não apresenta comparações sistemáticas de seus resultados com outras organizações do mesmo setor. Esse princípio estabelece que as informações devem ser apresentadas de maneira coerente ao longo do tempo, permitindo o acompanhamento de séries históricas e a comparação com outras unidades de natureza similar.

	Nesse sentido, no que tange aos resultados, especificamente no Capítulo 4 do Relatório de Gestão 2024, observou-se que a comparabilidade ficou restrita às informações sobre "Gestão Orçamentária e Financeira" (item 4.3.1) e "Gestão de Licitações e Contratos" (item 4.3.2).
Clareza	No geral, o Relatório de Gestão 2024 do IFPE utilizou de linguagem simples e tabelas e gráficos para facilitar o entendimento das informações. O IFPE demonstra um desempenho consistente na clareza de sua comunicação institucional, apresentando uma estrutura organizacional eficiente que facilita a compreensão por parte dos diversos públicos interessados. Destaca-se a sequência lógica das informações, aspecto que revela uma preocupação da instituição em garantir que seus relatórios apresentem uma narrativa coerente e bem articulada, permitindo que os leitores acompanhem o fluxo de informações de maneira natural e intuitiva. A estrutura geral se mostra clara e objetiva, com linguagem acessível para uma boa comunicação pública. Verificou-se o uso adequado de recursos visuais e *links* complementares, que são posicionados estrategicamente ao longo do conteúdo sem comprometer a objetividade do texto principal.
Tempestividade	A data de envio do Relatório de Gestão à Auditoria Interna para emissão do parecer, aliada à exigência de publicação até 31/03/2025, sugere a existência de desafios no processo de elaboração e divulgação das informações pelo IFPE. O cenário pode indicar dificuldades da instituição em disponibilizar os dados de forma tempestiva, com obstáculos enfrentados tanto pelos setores internos responsáveis pela geração das informações quanto pela equipe encarregada da consolidação do relatório no cumprimento dos prazos estabelecidos.
Transparência	O IFPE demonstra compromisso com a prestação de contas à sociedade, indicando avanços na perspectiva da transparência ativa. Entende-se que as informações institucionais estão disponíveis e facilmente localizáveis pelos diversos públicos interessados.

Fonte: elaborado pela AUDI - IFPE a partir das informações disponibilizadas pela Gestão.

Importa destacar que o processo de prestação de contas 2024 deverá ser feito exclusivamente por meio do sítio oficial do IFPE, sendo inserido em seção específica com chamada na página inicial, preferencialmente sob o título "Transparência e prestação de contas", de forma a cumprir as normas de prestar contas[2] e transparência pública.

3.2 Estrutura e análise dos elementos de conteúdo requeridos para o Relatório de Gestão 2024

[2] O § 1º do art. 9º da IN 84/2020 não indicou um formato específico ou padrão para a área de "Transparência e prestação de contas".

Para análise dos elementos de conteúdo requeridos para o Relatório de Gestão, a Auditoria Interna utilizou como referência a DN TCU nº 198, de 23 de março de 2022, que estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

Apresentamos, a seguir, as considerações desta Auditoria Interna decorrentes das análises realizadas acerca da conformidade dos elementos de conteúdo requeridos para o Relatório de Gestão 2024.

Quadro 2 - Considerações da Auditoria Interna sobre os elementos de conteúdo requeridos para o Relatório de Gestão 2024

Elementos de Conteúdo	Considerações
Mensagem do Dirigente Máximo	O conteúdo consta no Relatório de Gestão 2024. O Reitor da entidade apresentou uma visão geral sobre o desempenho de sua gestão, bem como abordou os pontos que mereceram destaque no decorrer do exercício de 2024. Consta o item da Declaração de Integridade, com data para 31/03/2025 (folha 142) por meio da qual "a alta administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco reconhece e assegura a veracidade de todas as informações prestadas, bem como a sua responsabilidade na observância ao estabelecido na Estrutura Internacional para Relato Integrado (IIRC)".
Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo	O conteúdo consta no Capítulo 2 ("Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo") do Relatório de Gestão 2024. Destaca-se que foram inseridas informações sobre a instituição, a estrutura organizacional e de governança, cadeia de valor, análise do ambiente externo, materialidade das informações e o modelo de negócio do IFPE.
Riscos, Oportunidades e Perspectivas	O conteúdo está detalhado no item 3.6 (Gestão de Riscos) do Relatório de Gestão 2024. Nele, são apresentados os principais conceitos sobre gestão de riscos e sua aplicação no âmbito do IFPE. Além disso, são disponibilizados os *links* para acesso à Política de Gestão de Riscos do IFPE (Resolução nº 57, de 30 de novembro de 2018) e ao Plano de Gestão de Riscos e Controles (Resolução CGRC/IFPE nº 11, de 19 de dezembro de 2024). Destaca-se que o Plano de gestão de riscos mais recente foi publicado em dezembro de 2024 e, portanto, não se aplica ao exercício de 2024. Para esse período, a gestão utilizou os riscos identificados em 2023, baseados na metodologia anterior. Embora a planilha de gestão de riscos elaborada pela gestão (https://docs.google.com/spreadsheets/d/1FiiFZjfgzvd3ycgjLVLixXNMu2jPsCcx2GrhEkS_6l4/edit?gid=192960988#gid=192960988) apresente o levantamento dos riscos e sua classificação por nível, é essencial que a gestão, além de identificar e classificar os riscos, informe como a instituição lidou com esses riscos ao longo do exercício. Também é recomendável que sejam destacadas as principais oportunidades identificadas, capazes de fortalecer a instituição na consecução de seus objetivos e metas.

	Por fim, destacamos que, em 2024, a Auditoria Interna realizou uma ação para verificar a aderência da gestão de Riscos do IFPE. Os resultados desse trabalho foram consignados no Relatório de Auditoria nº 015/2024 – AUDI/CONSUP/IFPE e indicaram que a gestão de riscos do IFPE se encontra no nível "Inicial".
Governança, Estratégia e Alocação de Recursos	O conteúdo está detalhado no Capítulo 2 ("Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo"), Capítulo 3 ("Estratégia, Alocação de Recursos e Riscos") e Capítulo 4 ("Resultados e Desempenho da Gestão") do Relatório de Gestão 2024. A gestão apresentou a descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando a estrutura organizacional, o modelo de negócio, a cadeia de valor e informações sobre a gestão de riscos. No Capítulo 4 ("Resultados e Desempenho da Gestão"), identificamos a "Análise de Desempenho dos Indicadores Estratégicos" (item 4.1.1), que disponibiliza *links* com informações sobre o acompanhamento dos indicadores, as metas e os macroprocessos responsáveis pelas metas pactuadas no plano estratégico, evidenciando os resultados alcançados no exercício. Neste sentido, destacamos a importância de que tanto a gestão quanto a governança do IFPE direcionem sua atenção aos resultados, com o objetivo de avaliar a eficácia das ações implementadas, identificar possíveis desvios em relação às metas definidas e propor ajustes estratégicos que favoreçam o aprimoramento do desempenho institucional. Cabe ressaltar que as informações apresentadas, especialmente na "Análise de Desempenho dos Indicadores Estratégicos" (item 4.1.1), não deixam claro os impactos negativos e as consequências decorrentes do não atingimento das metas, tampouco esclarecem as medidas adotadas para mitigar essas situações. Verifica-se também, no Capítulo 4 do Relatório de Gestão 2024, a inclusão de informações sobre os resultados das principais áreas de atuação do IFPE, tanto acadêmica quanto administrativa. Por fim, a gestão apresentou, no item 3.7 ("Supervisão, Controle e Correição"), informações que asseguram a devida transparência aos processos e ações da área de correição e auditoria interna.
Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis	O conteúdo está detalhado, principalmente, no item 4.3.1 ("Gestão Orçamentária e Financeira") do Relatório de Gestão 2024 e no Apêndice ("Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis"). A gestão apresentou de forma clara a dotação e a execução das despesas para o exercício de 2024, bem como os recursos recebidos de outros órgãos, ou seja, valores adicionais aos estipulados na Lei Orçamentária Anual (LOA), provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED). Além disso, foram analisadas as variações nos gastos do IFPE entre 2023 e 2024, destacando-se a redução de 32% nas aquisições de material de consumo e uma diminuição de 21% no valor dos empenhos inscritos em restos a pagar. Outro ponto relevante está no item 4.3.2 ("Gestão de Licitações e Contratos"), no qual, além de apresentar informações sobre a execução dos contratos, a gestão incluiu um quadro com os principais desafios enfrentados e diretrizes para ações futuras. No Apêndice ("Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis"), merece atenção a "Declaração do Contador". Embora a contadora tenha atestado que as

	demonstrações contábeis – incluindo o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Variações Patrimoniais, a Demonstração de Fluxo de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro e suas respectivas notas explicativas – refletem, em todos os aspectos relevantes, as exigências da Lei nº 4.320/64, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e do Manual SIAFI, ela também apresentou algumas ressalvas. Destaca-se que algumas dessas ressalvas persistem como restrições ao longo dos últimos exercícios, evidenciando fragilidades que necessitam de tratamento adequado pela gestão. Diante das ressalvas apontadas pela contadora, recomenda-se que a gestão do IFPE elabore um plano de ação específico para corrigir essas fragilidades. Esse plano deve contemplar a identificação das principais causas das restrições apontadas, a definição de medidas corretivas, a designação de responsáveis pela implementação dessas ações e o estabelecimento de prazos para sua execução. Além disso, é fundamental que haja um monitoramento contínuo das ações implementadas, garantindo a efetiva melhoria da conformidade contábil e financeira da instituição.

Fonte: Elaborado pela AUDI - IFPE a partir das informações disponibilizadas pela Gestão.

3.3 Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado

O TCU disponibiliza uma ferramenta de autoavaliação[3] para os relatórios de gestão elaborados a partir do exercício de 2020. Essa ferramenta segue os princípios estabelecidos no art. 4º da Instrução Normativa-TCU 84/2020 e as diretrizes para os elementos de conteúdo do relatório integrado definidas no Anexo da Decisão Normativa-TCU 198/2022.

A Auditoria Interna utilizou essa ferramenta para avaliar a conformidade do Relatório de Gestão 2024 com os princípios e elementos de conteúdo exigidos. Para apoiar a gestão na análise e no aprimoramento contínuo do processo de elaboração dos relatórios de gestão, disponibilizamos, por meio do link https://docs.google.com/spreadsheets/d/1hOmVPeA0m0KlYpwxgSD92bAFQrS4y0ZB/edit?gid=1237508081#gid=1237508081, as planilhas de avaliação e a compilação dos resultados.

3.4 Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração de relatórios financeiros e contábeis.

Para subsidiar a emissão do Parecer da Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão do exercício de 2024, foi previamente realizada uma consulta aos registros de Conformidade Contábil do IFPE.

[3] A ferramenta de autoavaliação permite que as próprias Unidades Prestadoras de Contas (UPC) avaliem e promovam a melhoria contínua do seu processo de elaboração de relatórios de gestão. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao.htm .

Sobre essa discussão, a Macrofunção “020315 - CONFORMIDADE CONTÁBIL[4]”, edição de 23/08/2024, item 2.1.1, estabelece que:

> a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação de que as demonstrações contábeis geradas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) estão em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e com este Manual SIAFI.

Ainda conforme a mesma Macrofunção, item 4.3, Restrição Contábil é definida como “inconsistência ou desequilíbrio considerado relevante, pois altera o entendimento sobre as Demonstrações Contábeis”.

Nesse contexto, é importante ressaltar que a conformidade contábil é um mecanismo essencial de controle, cuja execução plena é fundamental para garantir a integridade e a transparência das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Ao analisar os lançamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), no nível de "Conformidade Contábil de UG", foram identificadas restrições contábeis, destacando-se a ausência de conformidade nos registros de gestão por parte de algumas unidades gestoras.

Conforme o artigo 6º da Instrução Normativa STN nº 06/2007, a Conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFI, bem como na existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

Assim, com base na análise dos registros de conformidade no SIAFI, apresentamos quadro que consolida as ocorrências de restrições contábeis relacionadas aos relatórios financeiros e contábeis elaborados pelo IFPE no exercício de 2024:

Quadro 3 - Restrições contábeis por Unidade Gestora durante o exercício de 2024

Restrições Contábeis	Restrições por Unidade Gestora no ano de 2024																	
	151909 - Caruaru	151910 - Garanhuns	151911 - Afogados Da Ingazeira	154849 - Cabo De Santo Agostinho	154853 - Jaboatão Dos Guararapes	155171 - Palmares	155216 - Olinda	155217 - Paulista	155228 - Igarassu	155341 - Abreu E Lima	158136 - Reitoria	158463 - Ipojuca	158464 - Recife	158465 - Vitória De Santo Antão	158466 - Barreiros	158477 - Pesqueira	158478 - Ifpe - Belo Jardim	Total
306 APROPRIAÇÃO DESPESAS FORA PERÍODO DE COMPET.	12	12	1	12	12	3	2	11	12	11	3		2	12	12			117
772 DEMAIS INCOERÊNCIAS - DDR											1	2						3
634 FALTA AVALIAÇÃO BENS MÓV/IMÓVEIS/INTANG/OUT.	12	12	12	12	12	12	12	11	12	11	12	12	7	12	12	12	10	195
302 FALTA OU ATRASO DE REMESSA DO RMA OU RMB	12				12	12			12	9	10		12	9		7		95

[4] Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020315

651 FALTA OU INCONSISTÊNCIA NO CONTRATO				3						11	5		7				10	**36**
319 FALTA REGISTRO DE RESTRIÇÃO/CONF.REGIS.GESTÃO												1						**1**
643 FALTA/EVOL.INCOMPATÍVEL AMORTIZ.AT.INTANGÍVEL	12		12		12	11			12		12	12	11	12	12	11	10	**139**
642 FALTA/REG. INCOMP. DEPREC, AMORT, EX.-AT.IMOB	11	12	12	12	12	12		11	12	11	12	12	12	12	12	12	9	**186**
315 FALTA/RESTRIÇÃO CONFORM. REGISTROS DE GESTÃO	1	9	4	5	9	7	10	10	11	8	8		1	7	7	5	1	**103**
696 OUTROS - CONTROLES CREDORES											1							**1**
683 REGULARIZAÇÃO INDEVIDA VALORES OB CANCELADAS																2		**2**
640 SALDO CONTÁBIL BENS MÓVEIS NÃO CONFERE C/RMB	12	12	12	12	12	3	12	11	12	11	12	12	12	12	12	12	10	**191**
603 SALDO CONTÁBIL DO ALMOX.NÃO CONFERE C/RMA	11		1			1	1	1		8	1		1			1		**26**
538 SALDOS DE IMÓVEIS ESP. NÃO CONF. C/ SPIUNET											12		7					**19**
764 SDO.ALONG/INDEV.CONTAS PASSIVO COMPENSADO						1												**1**
Sem Conformidade										1							2	**3**
Sem Restrição								1										**1**
674 SLD ALONG./INDEV CTAS TRANSIT. PAS.CIRCULANTE		1		2		1					1	2	6	5				**18**
713 SLDOS ALONG/INDEV. CONTAS TRANS.DE RECEITAS		1																**1**
Total geral	**83**	**59**	**54**	**58**	**81**	**63**	**37**	**56**	**83**	**81**	**90**	**53**	**78**	**81**	**67**	**62**	**52**	**1138**

Fonte: Elaborado pela AUDI - IFPE a partir do Registro da Conformidade Contábil de UG no SIAFI 2024. Posição em 13/02/2025.

Dentre as restrições identificadas, merecem destaque as seguintes: problemas no recebimento dos relatórios de movimentação de almoxarifado e de bens (código 302); falta de conformidade nos registros de gestão (código 315); apropriação de despesas fora do período de ocorrência (código 306); divergências entre os saldos dos relatórios financeiros e contábeis de bens móveis e almoxarifado (códigos 603 e 640); ausência de avaliação de bens móveis e imóveis (código 634); inconsistências relacionadas à depreciação, amortização e exaustão (códigos 642 e 643); diferença no saldo de imóveis em relação ao SPIUNET (código 538); e inconsistências nos saldos contábeis nas contas de controle de contratos (código 651).

Assim, as análises realizadas nos registros de conformidade contábil do IFPE referentes ao exercício de 2024 revelaram uma série de restrições, abrangendo desde problemas no recebimento de relatórios até inconsistências nos registros de gestão e nos saldos contábeis.

Portanto, é fundamental que medidas corretivas sejam implementadas para garantir a integridade e a transparência das informações contábeis, visando assegurar uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

3.5 Execução do Plano Anual de Auditoria Interna 2024 (PAINT - 2024)

No que se refere às atividades planejadas para o exercício de 2024, destaca-se que a Auditoria Interna executou integralmente as ações previstas no PAINT 2024. Em

conformidade com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2018, essas ações estão disponíveis para consulta no sítio institucional do IFPE, acessível pelo seguinte endereço: https://portal.ifpe.edu.br/acesso-a-informacao/auditorias/.

Na oportunidade, serão apresentadas as recomendações emitidas durante o exercício de 2024, destacando as fragilidades identificadas e as ações corretivas propostas para mitigá-las. De modo geral, as recomendações visam aprimorar a conformidade com as normas, melhorar os processos operacionais e assegurar a integridade e a eficiência dos controles internos.

Quadro 4 - Recomendações emitidas pela Auditoria Interna no exercício de 2024

Relatório	Constatações	Recomendações
NA 001/2024	Ausência de documentação comprobatória que afaste o indício de Dedicação Exclusiva Desrespeitada, do servidor CPF nº ***.304.374-**, durante o período de 09/08/2018 até 24/10/2018	Apurar possível reposição ao Erário em desfavor do servidor CPF nº ***.304.374-**, referente à gratificação de Dedicação Exclusiva durante o período em que houve, s.m.j., o exercício concomitante do cargo de professor no IFPE com o vínculo com a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco
NA 002/2024	Pagamento indevido de indenização de férias à servidora aposentada de CPF nº ***.492.005-**	Promover possível reposição ao erário em desfavor da aposentada CPF nº ***.492.005-**, referente à indenização de férias, conforme disposto às folhas 63 a 68 do processo 32044.20778/2018-11, anexado ao processo SEI nº 23294.002226/2024-57.
NA 003/2024	Ausência de documentação comprobatória que afaste o indício de Dedicação Exclusiva Desrespeitada, do servidor CPF nº ***.652.844-**, durante o período de 20/06/2023 até 30/06/2023	Apurar possível reposição ao Erário em desfavor do servidor CPF nº ***.652.844-**, referente à gratificação de Dedicação Exclusiva durante o período em que houve, s.m.j., o exercício concomitante do cargo de professor no IFPE com o vínculo com a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE.
NA 004/2024	Ausência de documentação comprobatória que afaste o indício de Dedicação Exclusiva Desrespeitada, do servidor CPF nº ***.012.624-**, durante o período de 20/06/2023 até 30/06/2023	Apurar possível reposição ao Erário em desfavor do servidor CPF nº ***.012.624-**, referente à gratificação de Dedicação Exclusiva durante o período em que houve, s.m.j., o exercício concomitante do cargo de professor no IFPE com o vínculo com a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE.
NA 005/2024	Ausência de Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFPE	Apresentar ao Colégio de Dirigentes do IFPE (Codir) um cronograma detalhado, definindo as etapas necessárias para a elaboração do Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFPE, objetivando o apoio da alta gestão no direcionamento de recursos, tempo e esforços para garantir que as medidas propostas sejam efetivamente implementadas.
NA 005/2024	Ausência de Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFPE	Comunicar à Auditoria Interna sobre a aprovação do Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFPE.
NA 006/2024	Utilização indevida dos espaços físicos e equipamentos do IFPE Campus Ipojuca	Adotar as medidas apropriadas para a possível suspensão da execução da contrapartida pela FADURPE devido à utilização dos espaços físicos e equipamentos do Campus Ipojuca, levando em consideração a falta de instrumento legal que sustente a relação entre as instituições.
NA 006/2024	Utilização indevida dos espaços físicos e equipamentos do IFPE Campus Ipojuca	Encaminhar o presente relatório à Unidade de Correição para a realização do juízo de admissibilidade com a finalidade de apurar os atos praticados pela gestão do Campus Ipojuca, na liberação e utilização das instalações (espaços físicos e equipamentos) do Campus Ipojuca em atividades privadas, levando em consideração a falta de instrumento legal que sustente a relação entre as instituições (IFPE e FADURPE).
NA 007/2024	Indícios de irregularidades, anteriores ao exercício de 2023, pendentes em folhas de pagamento	Apurar e esclarecer conclusivamente os indícios de irregularidades na folha de pagamento, conforme registrado no sistema e-Pessoal do TCU, e, se necessário, adotar as medidas apropriadas diante de possíveis violações às normas de regência.
NA 007/2024	Indícios de irregularidades, anteriores ao exercício de 2023, pendentes em folhas de pagamento	Revisar os usuários cadastrados no sistema e-Pessoal do TCU com perfil de gestor e de operador de indícios.

RA 02/2024	Ausência de documentação que ateste a conclusão do Doutorado, evidenciando, assim, a obtenção do título ou grau que fundamentou o afastamento da servidora de CPF nº ***.478.624-**, na Universidade do Minho, Portugal, conforme estabelecido nas Portarias 712/2008-GD e 316/2010-DGCR	Proceder com a reposição ao erário em desfavor da servidora CPF nº ***.478.624-**, atentando para os períodos especificados nas Portarias 712/2008-GD e 316/2010-DGCR, e após análise de conformidade legal pela Procuradoria Federal junto ao IFPE.
RA 03/2024	Ausência da prévia checagem das horas anuais dos docentes em regime de dedicação exclusiva para autorização em participação em atividades esporádicas	Instituir controles para checagem das horas como procedimento prévio para eventual liberação de docentes em regime de dedicação exclusiva para participação em atividades esporádicas.
RA 03/2024	Fragilidades no controle e acompanhamento dos registros de frequência	Alertar as chefias imediatas para o efetivo cumprimento da atividade de acompanhamento da frequência dos servidores.
RA 03/2024	Fragilidades no controle e acompanhamento dos registros de frequência	Promover a imediata regularização do relatório de frequência do servidor, CPF: ***.395.494-**.
RA 05/2024	Inobservância às regras estabelecidas no art. 7° do Decreto n° 7.203/2010, na contratação de parentes de servidor que ocupa cargo em comissão ou função de confiança no mesmo campus	Recomendar à Direção Geral do Campus Recife que conduza uma análise cuidadosa e imparcial sobre a conformidade da contratação dos terceirizados portador do CPF nº ***.966.164-** e a portadora do CPF nº ***.664.754-** com a legislação vigente (Contrato 06/2023), em especial no que diz respeito às normas relacionadas ao nepotismo. Caso sejam identificadas irregularidades ou indícios de violação às leis e normas aplicáveis, que a Direção Geral tome as medidas necessárias para corrigir a situação e garantir a conformidade legal.
RA 05/2024	Inobservância às regras estabelecidas no art. 7° do Decreto n° 7.203/2010, na contratação de parentes de servidor que ocupa cargo em comissão ou função de confiança no mesmo campus	Estabelecer controle interno preventivo no processo de identificação de relações de parentesco entre seus servidores e os terceirizados, a fim de evitar a ocorrência de situações de nepotismo.
RA 009/2024	Elaboração de planejamento anual de forma fragmentada, contrariando as normas internas do IFPE	Recomendação 01 (PRODIN): Retornar à prática de elaborar um planejamento anual único e integrado, que cubra todas as atividades e metas do exercício, mesmo em período de transição de gestão.
RA 009/2024	Elaboração de planejamento anual de forma fragmentada, contrariando as normas internas do IFPE	Recomendação 02 (PRODIN): Avaliar junto ao CODIR (Conselho de Diretores) se as regras estabelecidas na IN PRODIN/REI/IFPE nº 01/2022, que regulamenta o processo de planejamento anual, são realistas e aplicáveis à realidade operacional do IFPE. Caso contrário, promover alterações de forma que o estabelecido no novo texto seja exequível.
RA 010/2024	Fragilidades no acompanhamento da frequência de servidores técnicos administrativos e das atividades executadas no âmbito do Programa de Gestão (PGD)	Recomendação 001 (Campus Ipojuca): Promover a análise dos registros de frequência dos servidores de CPF nº ***.297.318-** e CPF nº ***.066.024-** para o efetivo acompanhamento das compensações das horas não trabalhadas e da execução das atividades previstas no Plano de trabalho do PGD referente ao período de 2024.
RA 010/2024	Fragilidades no acompanhamento da frequência de servidores técnicos administrativos e das atividades executadas no âmbito do Programa de Gestão (PGD)	Recomendação 002 (Campus Ipojuca): Promover orientações sobre o registro e acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos do Campus Ipojuca, bem como da execução e das entregas pactuadas nos planos de trabalho do PGD.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 01 (DAE): Demandar da área de tecnologia da informação a implementação de um sistema integrado de gestão institucional que inclua um módulo de monitoramento e avaliação dos estudantes beneficiários de programas de assistência estudantil ao sistema de monitoramento acadêmico (Q-acadêmico). O sistema deve possuir a funcionalidade de coleta de dados acadêmicos (notas, frequência, desempenho), socioeconômicos (renda familiar, moradia, etc) e comportamentais (participação em atividades extracurriculares, como pesquisa e extensão) dos estudantes.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 02 (DAE): Definir, em colaboração com os campi, a padronização dos relatórios anuais dos programas da Política de Assistência Estudantil para garantir uniformidade na apresentação dos dados e informações. Esta padronização deve assegurar que os montantes distribuídos e os resultados alcançados pelos programas de assistência estudantil em todas as unidades do IFPE sejam apresentados de forma compreensível e acessível ao cidadão comum, permitindo uma análise clara e transparente.

RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Abreu e Lima): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Afogados da Ingazeira): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Barreiros): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Belo Jardim): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Cabo de Santo Agostinho): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Caruaru): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Garanhuns): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Igarassu): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Ipojuca): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Jaboatão dos Guararapes): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.

RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Olinda): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Palmares): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Paulista): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Pesqueira): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Recife): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (Vitória de Santo Antão): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 011/2024	Ausência de relatórios anuais de avaliação dos programas de assistência estudantil do IFPE, referentes aos exercícios de 2022 e 2023	Recomendação 03 (DEaD): Garantir que os relatórios anuais de avaliação de assistência estudantil sejam elaborados conforme os padrões estabelecidos pela DAE e publicados de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos da Política de Assistência Estudantil e da transparência ativa.
RA 14/2024	O Plano de Manutenção do IFPE foi finalizado, mas ainda não foi apreciado e aprovado por parte da alta gestão da instituição	Comunicar à Auditoria Interna a inclusão do Plano de Manutenção do IFPE na pauta do CODIR, considerando o prazo informado de até 60 dias a contar de 16/08/2024.
NA 008/2024	Possível descumprimento do art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90, por parte do servidor de CPF: ***.093.204-** e informações acerca da conformidade do regime de Dedicação Exclusiva	Realizar juízo de admissibilidade acerca de possível descumprimento do art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90 por parte do servidor de CPF: ***.093.204-**.
NA 009/2024	Descumprimento das regras estabelecidas no item 11.1 do Edital de Financiamento de Curso de Graduação e Pós Graduação para o ano de 2018 do Campus Recife (Edital nº 04 de 20 de março de 2018)	Comunicar à Auditoria Interna sobre o desfecho do caso, incluindo as medidas adotadas para garantir o cumprimento das normas previstas no Termo de Concessão de Financiamento e Compromisso, conforme o Edital nº 04 de 20 de março de 2018. A comunicação deve detalhar as providências tomadas em relação à reposição ao erário, a atualização dos valores devidos e a garantia de contraditório e ampla defesa ao servidor, em observância ao art. 46 da Lei 8.112/90, bem como os procedimentos implementados para evitar a recorrência de irregularidades semelhantes.
RA 16/2024	O IFPE não concluiu ou aprovou as suas Políticas Institucionais Permanentes	Elaborar plano de ação, incluindo ações de monitoramento e de contingência, para garantir a conclusão das Políticas Institucionais Permanentes previstas no PDI 2022-2026.

RA 16/2024	Ausência de conclusão e aprovação dos documentos normativos essenciais à governança e gestão institucional	Comunicar à Auditoria Interna a inclusão do Manual de Elaboração de Estruturas Organizacionais na pauta do CODIR, bem como a deliberação desse Conselho sobre o início dos trabalhos de elaboração do Regimento Geral do IFPE e dos regimentos internos da Reitoria e dos Campi.
RA 16/2024	Ausência de conclusão e aprovação dos documentos normativos essenciais à governança e gestão institucional	Comunicar à Auditoria Interna a inclusão da atualização do Regimento do Conselho Superior na pauta das próximas reuniões do respectivo Conselho, com o objetivo de submeter o documento à deliberação e aprovação.
NA 010/2024	Ausência da publicação do Relatório Anual de Atividades da Ouvidoria do IFPE, exercício 2023, no portal institucional do IFPE, conforme determina o artigo 14, inciso II, da Lei nº 13.460/2017	Priorizar esforços para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Ouvidoria Geral do IFPE, exercício 2023, atendendo ao disposto no artigo 14, inciso II, da Lei nº 13.460/2017.
NA 011/2024	Ausência de documentação comprobatória que afaste o indício de Dedicação Exclusiva Desrespeitada, da servidora CPF nº ***.029.344-**, durante o período de 09/01/2023 a 01/02/2023	Apurar possível reposição ao Erário em desfavor da servidora CPF nº ***.029.344-**, referente à gratificação de Dedicação Exclusiva durante o período em que houve, s.m.j., o exercício concomitante do cargo de professor no IFPE com o vínculo com a Secretaria de Saúde de Pernambuco e com a Companhia Estadual de Habitação e Obras.
NA 012/2024	Ausência do ato formal de julgamento pela autoridade máxima do IFPE em relação ao processo administrativo disciplinar nº 23294.014183/2023-37	Adotar medidas urgentes para priorizar o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 23294.014183/2023-37.
RA 19/2024	Fragilidades na implantação do processo de Gestão de Riscos na área de contratações	À gestão das contratações do IFPE, contemple, no planejamento institucional dos próximos exercícios, ações para melhorar os resultados dos itens relacionados à implantação do processo de gestão de riscos nas contratações (questão 4313), apontados no questionário iESGo 2024.
RA 19/2024	Fragilidades na implantação do processo de Gestão de Riscos na área de contratações	Publicar no site do IFPE as informações contidas no Relatório individual da autoavaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), referente levantamento de Governança, Sustentabilidade e Gestão nas organizações públicas federais promovido pelo TCU em 2024[2].
NA 013/2024	Ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFPE	Elaborar, em colaboração com o Gabinete, em caráter de urgência, cronograma contendo as atividades, prazos e responsáveis, para a elaboração e implementação de um novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).
NA 013/2024	Ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFPE	Acompanhar e supervisionar a execução do cronograma de elaboração Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), com a realização de avaliações periódicas e a elaboração de relatórios de progresso, garantindo a conformidade com os prazos e resultados esperados.
SA 001-05/2024	Regularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria e pensão com base na média de 80% das maiores remunerações (CPF: ***.862.806-**)	Apurar a regularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria e pensão com base na média de 80% das maiores remunerações, nos casos onde houve averbação de tempo de serviço. Nome do Servidor/Pensionista: Beatriz de Fátima Sallum Mendonça. CPF: 292.862.806-10.
SA 001-04/2024	Regularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria e pensão com base na média de 80% das maiores remunerações (CPF: ***.492.005-**)	Apurar a regularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria e pensão com base na média de 80% das maiores remunerações, nos casos onde houve averbação de tempo de serviço. Nome do Servidor/Pensionista: Maelda de Lacerda Barros CPF: 472.492.005-00

Fonte: Sistema e-Aud. Posição em 26/02/2025.

A implementação efetiva das recomendações emitidas em 2024 serão monitoradas pela Auditoria Interna ao longo do exercício de 2025, com o objetivo de garantir que os riscos sejam mitigados e que as boas práticas de gestão sejam consolidadas.

3.6 Informações a respeito das recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU)

Neste item, destaca-se a situação das recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União (CGU). Para tanto, foi realizado um levantamento no

sistema e-CGU, com o objetivo de identificar a quantidade total de recomendações expedidas e seus respectivos status, bem como a distribuição por macroprocessos do IFPE para aquelas que ainda se encontram em monitoramento.

O e-CGU é o sistema por meio do qual a CGU monitora a implementação das recomendações emitidas às unidades por ela auditadas. Além disso, as Unidades de Auditoria Interna Governamental dispõem desse sistema para registrar e monitorar as recomendações emitidas internamente ou recebidas de outros órgãos.

Para realizar o monitoramento das recomendações expedidas pela CGU, a Auditoria Interna promove articulação com as diversas unidades do IFPE, buscando assessorar e orientar os gestores na adoção das medidas necessárias ao atendimento das recomendações. Os gestores são alertados da responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações e também de compreender o risco correspondente, caso decidam pela não implementação.

No exercício de 2024, o IFPE iniciou o ano com uma pendência de 15 recomendações, as quais foram objeto de ações de monitoramento tanto pela Auditoria Interna quanto pela própria CGU, em seus respectivos ciclos de monitoramento.

Ao término do exercício de 2024, o IFPE contabilizou 7 (sete) recomendações classificadas como “concluídas” e 8 (oito) como “em execução”, ou seja, ainda pendentes de implementação.

A seguir, serão apresentadas as recomendações pendentes:

Quadro 5 - Recomendações pendentes da CGU

Id do sistema e-CGU	Texto da Recomendação
808027 Gestão Patrimonial	Promover os ajustes no sistema SUAP de modo a garantir o registro da depreciação, amortização ou exaustão de seus bens patrimoniais, incorporando esses resultados ao SIAFI.
1453199 Gestão Patrimonial	Promover os ajustes necessários para a conciliação das contas de bens móveis no Siafi com os dados de seus sistemas de controle patrimonial.
1453514 Gestão Patrimonial	Contabilizar a depreciação dos bens móveis da forma estabelecida no MCASP 9ª Edição e na Macrofunção Siafi 020330.
808074 Gestão de Pessoas	Promover alteração, [...], no sistema de controle eletrônico de frequência dos servidores do IFPE, de forma que: as jornadas individuais dos servidores possam ser personalizadas de acordo com a situação particular de cada um seja possível o lançamento de informações de âmbito geral pela chefia imediata não seja possível o registro de jornadas diárias superiores a dez horas.
820315 Assistência Estudantil	Desenvolver/adquirir e utilizar de sistemas informatizados destinados a gerenciar todos os processos (divulgação dos programas/ações; seleção de beneficiários; pagamentos dos benefícios aos beneficiários; acompanhamento do desempenho acadêmico dos beneficiários; acompanhamento pedagógico/psicossocial dos

	beneficiários; avaliação dos resultados dos programas) de todos os programas relacionados à assistência estudantil e financiados com recursos do PNAES. Esses sistemas devem: a) apresentar características de banco de dados dedicado ao cadastramento de informações de todos os beneficiários; b) possibilitar a geração da folha de pagamento e de outros relatórios gerenciais; c) possibilitar a extração de informações referentes ao desempenho acadêmico dos alunos beneficiários e de outras informações relevantes (por curso, por benefício, por período, etc.) para a tomada de decisão por parte dos gestores, inclusive para o cálculo de indicadores.
820331 Assistência Estudantil	Elaborar uma adequada política de capacitação para os servidores que desempenham tarefas relacionadas à assistência estudantil, levando-se em conta as respectivas atribuições.
820333 Assistência Estudantil	Realizar contratações para as equipes multiprofissionais a fim de que elas possuam todos os tipos de profissionais preconizados pela Proposta da Política de Assistência Estudantil do IFPE, aprovada pela Resolução n° 021/2012-CONSUP, e subsequentes atualizações/reformulações.
820341 Assistência Estudantil	Estabelecer ações a serem adotadas ao serem identificados casos de insuficiência de rendimento escolar dos estudantes beneficiários (definindo em que casos, de que forma e em que prazos serão oportunizadas aos alunos uma chance para a sua recuperação e as instâncias competentes para decidir sobre a manutenção/desligamento desses alunos).

Fonte: Elaborado pela AUDI - IFPE.

A cada início de exercício, a Auditoria Interna elabora um relatório específico sobre as recomendações a serem monitoradas ao longo do ano, além de apresentar um panorama do banco de recomendações emitidas pela CGU ao IFPE nos últimos anos.

Destaca-se que esse acompanhamento contínuo visa garantir a implementação efetiva de ações por parte da gestão, proporcionando também uma visão consolidada das recomendações anteriores e auxiliando na priorização e no aprimoramento das práticas de governança e *compliance*.

3.7 Informações a respeito do monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna

O Manual Teórico da Auditoria Interna Governamental[5] estabelece que "a implementação das recomendações comunicadas à Unidade Auditada deve ser permanentemente monitorada". Com base nesse princípio, a Auditoria Interna, anualmente, planeja e executa ações voltadas ao acompanhamento das recomendações emitidas por ela e que ainda estão pendentes de atendimento.

[5] BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Secretaria Federal de Controle Interno. **Instrução Normativa nº 03, de 09 de junho de 2017**. Aprova o Referencial Técnico de Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19111706/do1-2017-06-12-instrucao-normativa-n-3-de-9-de-junho-de-2017-19111304.

Durante o exercício de 2024, foram emitidas 22 (vinte e duas) Notas Técnicas, por meio das quais foram monitoradas 157 (cento e cinquenta e sete) recomendações emitidas pela Auditoria Interna. Essas notas apresentaram à gestão os resultados alcançados durante o processo de monitoramento. O posicionamento da Auditoria Interna a respeito das recomendações monitoradas encontra-se ilustrada na figura que segue:

Figura 1 - Síntese da situação das recomendações monitoradas no exercício 2024

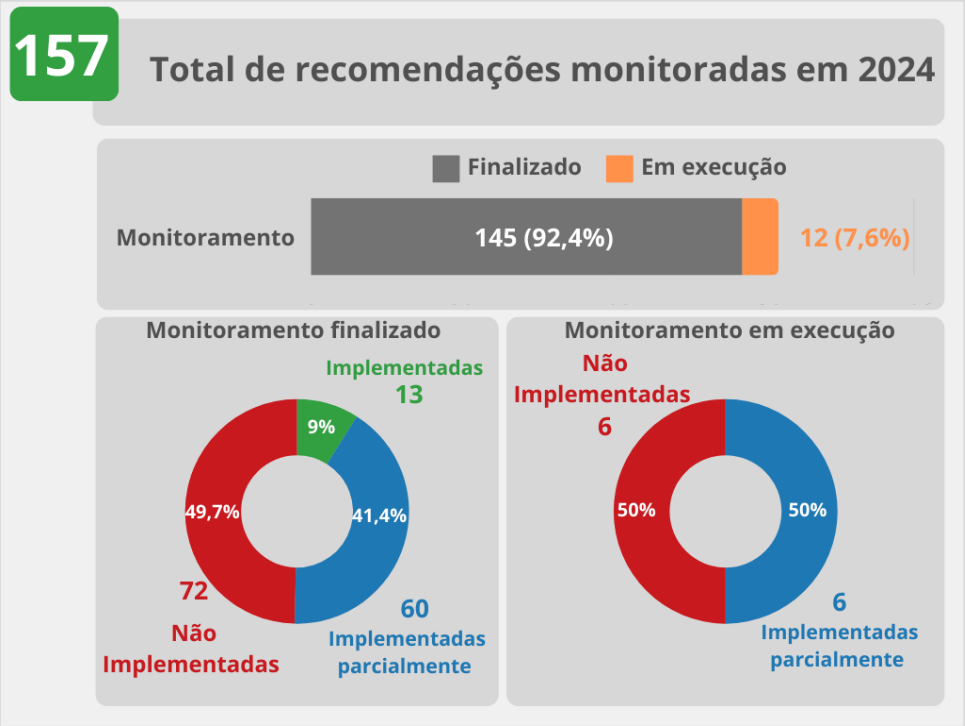

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados extraídos do e-CGU, em 05/02/2025.

Os dados apresentados demonstram que, das 157 recomendações monitoradas em 2024, a maioria (145) foi finalizada, enquanto 12 ainda estão em execução. Dentre as recomendações finalizadas, observa-se que 49 (7,3%) não foram implementadas, o que representa um risco, pois indica que medidas corretivas não foram adotadas.

Além disso, 60 (41,4%) recomendações foram finalizadas com a situação de "implementadas parcialmente", sugerindo avanços, mas também evidenciando possíveis limitações na efetividade das ações corretivas. Acrescenta-se que apenas 13 (9%) recomendações foram plenamente implementadas, destacando a necessidade de intensificar os esforços para garantir a implementação integral das recomendações da auditoria. Isso contribuirá para a melhoria dos controles internos e a mitigação dos riscos identificados.

3.7.1 Painel de Recomendações da Auditoria Interna

A Auditoria Interna do IFPE dispõe de um Painel de Recomendações, ferramenta que permite o acompanhamento sistemático das recomendações emitidas, proporcionando maior transparência e controle sobre sua implementação. Os dados

disponíveis no painel abrangem o período de 2018 a 2024, permitindo uma análise consolidada das recomendações e contribuindo para o fortalecimento das práticas de governança e gestão institucional.

Os dados a seguir consolidam as recomendações do IFPE após a conclusão das ações de monitoramento realizadas no exercício de 2024.

Figura 2 - Painel de Recomendações

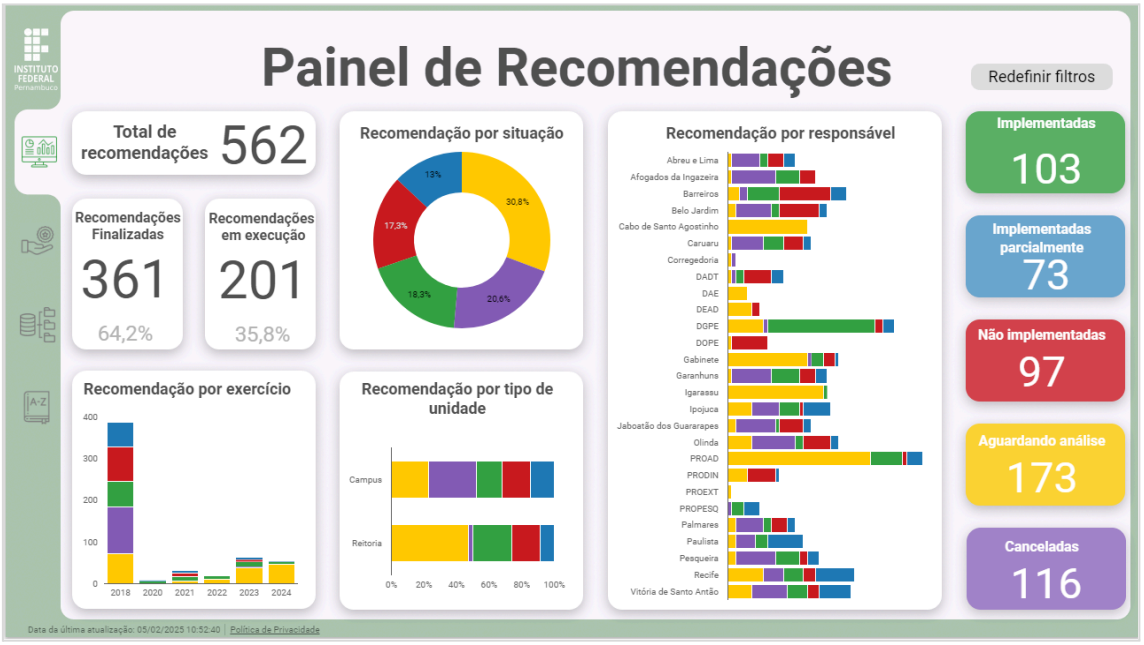

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados extraídos do e-CGU, em 05/02/2025.

De acordo com as informações acima, observa-se a existência de **201 (duzentas e uma) recomendações em monitoramento**, ou seja, recomendações que continuam sendo acompanhadas pela Auditoria Interna. As informações detalhadas sobre a situação das recomendações por unidade responsável podem ser consultadas no **Painel de Recomendações da Auditoria Interna**[6].

Por fim, é importante destacar que a Auditoria Interna elabora e disponibiliza à gestão, a cada exercício, um relatório específico de monitoramento. Esse documento detalha a metodologia empregada nos trabalhos realizados, bem como o conteúdo completo das recomendações propostas. A disponibilização desse relatório tem como objetivo viabilizar a adoção de medidas corretivas para as fragilidades identificadas, contribuindo, assim, para o aprimoramento contínuo dos processos de governança, gestão de riscos e controles da organização.

Considerações Finais

[6] Todas as recomendações emitidas a partir do exercício 2014 foram cadastradas no Sistema e-CGU e estão consolidados no Painel de Recomendações da Auditoria Interna, disponível em: (https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/0c279a31-69a6-45e9-826f-98f773c37b32/page/vhfFD?s=uxMMymzYCbE)

A Auditoria Interna atuou junto à gestão da entidade com o propósito de zelar pelas boas práticas administrativas e racionalizar as ações dos órgãos de controle, tendo em vista as ações de avaliação e consultoria, materializadas por meio de relatórios e notas de auditoria. Além disso, a gestão do IFPE contou com a participação da Auditoria Interna em diversas reuniões com o propósito de fortalecer a gestão quanto à Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, bem como atender as demandas dos órgãos de controle.

Vale salientar que a estrutura do Relatório de Gestão 2024 do IFPE está em atendimento às disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme estabelece a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e a Decisão Normativa (DN) TCU nº 198/2022.

No entanto, com base nas informações apresentadas pela gestão do IFPE no Relatório de Gestão 2024 e nos resultados dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna, durante o exercício 2024, orientamos que a gestão observe as seguintes **ressalvas** e promova as medidas que julgar necessária:

- Analisar as considerações da Auditoria Interna sobre os princípios que orientam a elaboração do Relatório de Gestão e os elementos de conteúdo requeridos para o Relatório de Gestão 2024, com o objetivo de identificar oportunidades de aprimoramento e fortalecer a qualidade e a consistência das informações nos próximos relatórios de gestão;
- Promover um processo de revisão das metas e indicadores estabelecidos no planejamento estratégico, com o objetivo de identificar ajustes necessários para alinhar o planejamento à capacidade operacional da instituição. O processo deve incluir a avaliação dos fatores que impactaram o não cumprimento das metas, permitindo a adoção de medidas corretivas e a melhoria contínua da gestão estratégica.
- Direcionar esforços para a elaboração de um plano de ação voltado à regularização das ressalvas (fragilidades) apontadas na “Declaração do Contador”;
- Promover, durante o exercício de 2025, esforços na busca de continuar minimizando as ocorrências de restrições contábeis nas Unidades Gestoras do IFPE; e
- Adotar medidas em relação às fragilidades apontadas nas recomendações emitidas pela Auditoria Interna, em especial as emitidas durante o exercício de 2024, elaborando um plano de providências para o exercício de 2025.

A Auditoria Interna do IFPE opina pela **aprovação da estrutura do Relatório de Gestão** sobre a Prestação de Contas do exercício de 2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, destacando **as ressalvas** apresentadas ao longo do presente parecer.

Por fim, destaca-se que o presente parecer deve ser publicado na página da entidade na internet juntamente com o Relatório de Gestão 2024, conforme estabelece o art 17 da Instrução Normativa nº 05/2021 da SFCI/CGU.

Recife, 31 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAVID LIMA VILELA
Data: 31/03/2025 18:17:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

David Lima Vilela
Titular da Unidade da Auditoria Interna
Siape 1867177

Documento assinado digitalmente
gov.br
Emerson da Costa Melo
Data: 31/03/2025 18:13:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Emerson da Costa Melo
Auditor
Siape 2868378